

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2014

PROCESSO N.º 8515516-34.2014.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 172/2014, publicada no DJE, em 03.02.2014, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04, de 06/03/2008 e Resolução N.º 08, de 08/07/2009, todas do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Aquisição de 09(nove) TABLETS, 09(nove) SMARTPHONES e 09(nove) LEITORES DE TEXTO DIGITAL, para serem entregues como prêmio do PROJETO CIDADANIA JUDICIÁRIA, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/11/2014 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2014 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 10/11/2014 às 16:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 03 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 04 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado





Comissão Permanente de Licitação

no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. É vedada a participação de interessados:
 - 3.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - 3.2.4. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
 - 3.2.5. Que seja autor do termo de referência;
 - 3.2.6. Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
 - 3.2.6.1. A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justica do Estado do Ceará;
 - 3.2.6.2. Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável:
- 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - i) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) declarar o vencedor;
 - I) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
 - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



Comissão Permanente de Licitação

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado:
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
 - Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. º 123, de 14/12/2006, deverá declarar em campo apropriado no sistema:
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá **obrigatoriamente** mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características dos produtos ofertados, tais como: MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTE DO ANEXO 02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações dos itens constante no Anexo 02, como únicas informações referentes às especificações dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n. ° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
 - 4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características dos produtos ofertados, tais como: MARCA/FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTE DO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 4.12. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características dos itens constante no Anexo 02:
- 4.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

4.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das



Comissão Permanente de Licitação

propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

- 4.16. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.18. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.19. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
 - 4.19.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
 - 4.19.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.21. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.23. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico:
 - 4.23.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.24. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
 - 4.24.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.24.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor:
- 4.26. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.27. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital:
- 4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor



Comissão Permanente de Licitação

preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;

- 4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.31. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto/serviço contendo inclusive a marca, capacidade, referência e etc;
 - 5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação e amostra, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
 - 5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 5.2. A proposta deverá explicitar:
 - 5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6° da Lei Federal n° 10.520/02. razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução n° 04/2008 do TJCE;
 - 5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme Anexo 02, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 5.4. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de <u>05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio ao fornecedor da NOTA DE EMPENHO,</u> que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax, para entrega do produto solicitado. Deverão ser obedecidas as condições de entrega previstas no item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.
- 5.5. O recebimento do objeto se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624**, **de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
 - 6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 02, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.
- 6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. º 27.624, de 22/11/2004:
- 6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total



Comissão Permanente de Licitação

calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

- 6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;
- 6.5. O readequamento de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema; 0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa:

- 6.6. O "VFP Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV -Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado
- 6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo:
- 6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo:
- 6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto:
- 6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;
- 6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;
- 6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 6.14. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado:
 - 6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 6.14.3. Contiverem precos superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexegüíveis:
 - 6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.
- 6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;
- 6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.17. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a)



Comissão Permanente de Licitação

proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2° andar Cambeba, Cep 60822-325;
 - 7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.
 - 7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
 - 7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio:* www.portalcompras.ce.gov.br.
 - 7.2.3. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 05.
 - 7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
 - 7.2.5. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.
 - 7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 06 do Edital**;
 - 7.2.7. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 07 do Edital**;
 - 7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 08 do Edital**:
- 7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
 - 7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 015/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
 - 7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de



Comissão Permanente de Licitação

autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

- 7.3.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;
- 7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
 - 7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - 7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos:
- 7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS

- **8.1.** A empresa responsável pela proposta, primeira classificada, bem como aquelas que vierem ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação -CPL, na sequencia de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, catálogos/folders dos produtos ofertados, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos produtos oferecidos, compatibilizando com as exigências contidas no termo de referência:
- **8.2.** Caso haja dúvida quanto à qualidade dos produtos a serem fornecidos serão solicitadas dos licitantes a apresentação de amostras, que deverão ser entregues em até 08 (oito) dias corridos, contados da data da solicitação, que será por e-mail expedido pela Comissão de Licitação.
 - **8.2.1.** Enquanto não expirado o prazo para entrega dos catalógos/folders ou amostras, a empresa licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados, obedecendo as marcas e modelos constantes na proposta de preços apresentada;
 - **8.2.2.** As amostras deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N Cambeba Fortaleza CEP: 60.822-325.
- **8.3.** As amostras serão analisadas pela Assessoria de Cerimonial em conjunto com a área técnica do Tribunal de Justiça. Na oportunidade, será avaliada a qualidade dos produtos e sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência Anexo 01 deste Edital;
- 8.4. Será rejeitada a amostra que:
 - **8.4.1.** Apresentar qualidade inferior em relação as especificações dos produtos, definidos no termo Anexo 01 deste Edital;
 - **8.4.2.** Outras situações em que fique evidenciadas a má qualidade dos produtos e/ou a sua inadequação.





Comissão Permanente de Licitação

- **8.5.** A reprovação das amostras implicará na desclassificação da empresa participante. As amostras rejeitadas deverão ser recolhidas pelo respectivo licitante, sob suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da sua liberação pela Assessoria de Cerimonial.
- **8.6.** É facultado a Assessoria de Cerimonial desconsiderar a necessidade de apresentação de catálogos ou amostras de um ou mais itens, em função da marca oferecida, características do produto etc.
- 8.7. As amostras são consideradas como documentação complementar à proposta, e a não apresentação das mesmas no prazo determinado no subitem 8.2 acarretará a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 9.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
 - 9.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 9.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 10.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



Comissão Permanente de Licitação

11.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nos termos do art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem a ata de registro de preços e/ou o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 12.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - 12.2.1. ADVERTÊNCIA;
 - 12.2.2. MULTA, na forma prevista no item 9.2. do Termo de Referência Anexo 01 do Edital;
 - 12.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - 12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - 12.2.5. CANCELAMENTO da nota de empenho, nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.
- 12.4. Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- 12.5. Cabe à Assessoria de Cerimonial, decidir sobre o cancelamento do contrato (nota de empenho) por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho da Assessoria de Cerimonial, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestados pelo setor competente deste Tribunal de Justiça e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- 13.2. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;
- 13.3. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- 13.4. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento do produto, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no item 13.1 deste Edital.

14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS





Comissão Permanente de Licitação

- 14.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis;
- 14.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.2.61.500.21360.100000.33903100.70.1.20

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitida em favor da contratada para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 15.1.1. O presente edital e a proposta são partes da contratação.
- 15.2. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- 15.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

16.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

17.1. As obrigações da Fornecedora estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

18. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 18.1 A garantia contra defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para os itens constantes no lote único (garantia balcão), na rede autorizada da fornecedora. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo do material.
- 18.2 Durante o prazo de garantia dos produtos, a fornecedora oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.



Comissão Permanente de Licitação

- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 19.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;
- 19.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 19.12. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 19.13. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 24 de outubro de 2014.

Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 09(nove) TABLETS, 09 (nove) SMARTPHONES E 09 (NOVE) LEITORES DE TEXTO DIGITAL, para serem entregues como prêmio do PROJETO CIDADANIA JUDICIÁRIA.

2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos produtos constam no Anexo 02 deste Edital.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços para esta aquisição foi obtida por meio de pesquisa de mercado, conforme planilha no Anexo 02 deste Edital.

4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de 09 (nove) Tablets, 09 (nove) Smartphones e 09 (nove) Leitores de Texto Digital como premiação aos TRÊS PRIMEIROS colocados DAS TRÊS CATEGORIAS e DAS NOVE SUBCATEGORIAS do Projeto celebrado entre este TJCE e a Fundação Demócrito Rocha.

A este respeito, esclarecemos que o Contrato nº 30/2013, tem por objeto a contratação de instituição para promover a qualificação integrada e o aperfeiçoamento do diálogo e debate social, com base nas ferramentas de democracia participativa, tendo como foco a cidadania na cena do judiciário com a sociedade, movimentos sociais, alunos e professores de ensino médio e agentes públicos, por meio da utilização de instrumentos pedagógicos de ensino à distância, incluindo-se plataformas que disponibilizam também à população a apropriação de um conceito de cidadania, representado pelo fundamental papel do Poder Judiciário no Ceará, além de subsídios que visem à comunicação e mobilização em mídias sociais, objetivando o desenvolvimento de um canal de comunicação entre a sociedade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, intitulado PROJETO CIDADANIA JUDICIÁRIA.

5. ENDEREÇO E PRAZOS PARA ENTREGA DO MATERIAL

- **5.1** Os produtos especificados, deverão ser entregues no endereço abaixo:
 - **5.1.1** NO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ TJCE, situado a Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N Cambeba CEP: 60822-325.
- **5.2** Os produtos, deverão ser entregues no endereço acima especificado, em até 05 (cinco) dias (corridos), contados da data do envio da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS

- **6.1** A empresa responsável pela proposta, primeira classificada, bem como aquelas que vierem ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação -CPL, na sequencia de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, catálogos/folders dos produtos ofertados, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos produtos oferecidos, compatibilizando com as exigências contidas no termo de referência:
- **6.2** Caso haja dúvida quanto à qualidade dos produtos a serem fornecidos serão solicitadas dos licitantes a apresentação de amostras, que deverão ser entregues em até 08 (oito) dias corridos, contados da data da solicitação, que será por e-mail expedido pela Comissão de Licitação.
 - **6.2.1** Enquanto não expirado o prazo para entrega dos catalógos/folders ou amostras, a empresa licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados, obedecendo as marcas e modelos constantes na proposta de preços apresentada;





Comissão Permanente de Licitação

- **6.2.2** As amostras deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N Cambeba Fortaleza CEP: 60.822-325.
- **6.3** As amostras serão analisadas pela Assessoria de Cerimonial em conjunto com a área técnica do Tribunal de Justiça. Na oportunidade, será avaliada a qualidade dos produtos e sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;
- **6.4** Será rejeitada a amostra que:
 - 6.4.1 Apresentar qualidade inferior em relação as especificações dos produtos, definidos neste termo;
 - **6.4.2** Outras situações em que figue evidenciadas a má qualidade dos produtos e/ou a sua inadequação.
- **6.5** A reprovação das amostras implicará na desclassificação da empresa participante. As amostras rejeitadas deverão ser recolhidas pelo respectivo licitante, sob suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da sua liberação pela Assessoria de Cerimonial.
- **6.6** É facultado a Assessoria de Cerimonial desconsiderar a necessidade de apresentação de catálogos ou amostras de um ou mais itens, em função da marca oferecida, características do produto etc.

7. CONDIÇÕES E GARANTIAS DOS PRODUTOS

- **7.1** Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste termo de referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações;
- **7.2** Os produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento;
- **7.3** Nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições ideais de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante:
- **7.4** A garantia contra defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para os itens constantes no lote único (garantia balcão), na rede autorizada da contratada. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo do material.
- **7.5** Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.

8.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **8.1** A menos que haja solicitação expressa da Assessoria de Cerimonial, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas;
- **8.2** O material entregue será recebido **provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93. Na ocasião, será indicado um servidor/colaborador do Serviço de Almoxarifado do TJCE para acompanhar a entrega.
- **8.3** O recebimento **definitivo** se dará em até dez dias corridos, contados a partir da verificação da qualidade e quantidade dos produtos atestado pelo Chefe do Cerimonial;
- **8.4** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente termo de referência, dentro dos limites estabelecidos pela lei;
- **8.5** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista neste termo de referência;





Comissão Permanente de Licitação

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- **9.2** Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste termo de referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:
 - **9.2.1** Pela inexecução parcial do objeto, o fornecedor sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada do objeto.
 - **9.2.2** Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - **9.2.3** Pela inexecução total do objeto, o fornecedor sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
 - **9.2.4** Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.
- **9.3** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (guinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.
 - **9.3.1** Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- **9.4** Cabe à Assessoria de Cerimonial, decidir sobre o cancelamento do contrato (nota de empenho) por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho da Assessoria de Cerimonial, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.PAGAMENTO

- **10.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestados pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- **10.2** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Menor preço global, porém deverá, obrigatoriamente, estar discriminado o preço unitário e a marca/fabricante de cada um dos produtos sob pena de desclassificação da proposta de preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1** São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente;
- **12.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Assessoria de Cerimonial, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto;
- **12.3** Cuidar para que os produtos fornecidos atendam, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste termo de referência.
- **12.4** Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até os locais de entrega e nas condições estabelecidas neste termo de referência;





Comissão Permanente de Licitação

- **12.5** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar à Assessoria de Cerimonial, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;
- **12.6** Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **12.7** Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o produto entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **13.1** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada nos fornecimentos;
- 13.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com o item 10 deste Termo de Referência;
- **13.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- **13.4** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através da Assessoria de Cerimonial, a fim de zelar pelo bom desempenho do fornecimento, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- **13.5** Solicitar a substituição do produto se apresentar defeito e/ou desconformidade com as exigências do Termo de Referência.





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

LOIL	UNICO		VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	_	MÉDIO TOTAL
1	Tablet: - Sistema operacional Android 4.1 ou superior; - Rede/Transmissores: Micro-SIM (3FF), com suporte para 3G UMTS; - Tela Touch Screen, com tamanho entre 7" e 8,5"; - Tipo da CPU: Quad Core ou superior; - Velocidade da CPU de no mínimo 1.2 GHz; - Tamanho da RAM (GB): no mínimo 1,5 GB; - Memória interna de no mínimo (GB) 10 GB; - Suporte para Memória Externa Micro SD de no mínimo 50 GB; - Sensor: Acelerômetro; - Bateria de lons de Lítio de no mínimo 4.000mAh; - Tempo de uso da Internet (3G): no minimo 8h; - Tempo de uso da Internet (Wi-fi): no mínimo 10h; - Tempo de reprodução de vídeo: no mínimo 9h; Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza. Obs.2: Garantia mínima de 12 (doze) meses. Obs.3: Marca/modelo de referência: Samsung/Galaxy Tab 4 - 8.0.	9	R\$ 1.129,00	R\$ 10.161,00
2	Smartphone: - Sistema operacional Android 4.0 ou superior; - Rede/Transmissores: Micro-SIM (3FF), com suporte para 3G UMTS; - Tela Super AMOLED, com tamanho entre 4" e 5"; - Resolução da câmera: no mínimo 4 MP; - Tipo da CPU: Dual Core ou superior; - Velocidade da CPU de no mínimo 1.2 GHz; - Tamanho da RAM (GB): no mínimo 1 GB; - Memória interna de no mínimo (GB) 7 GB; - Suporte para memória externa micro SD de no mínimo 25 GB; - Sensores: Acelerômetro, Gyro e Proximidade; - Bateria de lons de Lítio de no mínimo 1.300 mAh; Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza. Obs.2: Garantia mínima de 12 (doze) meses. Obs.3: Marca/modelo de referência: Samsung/Galaxy S3 Mini.	9	R\$ 692,33	R\$ 6.230,97





Comissão Permanente de Licitação

	VALOR MÉDIO TOTAL				
3	 - Porta USB; - Formatos de conteúdo suportados: no mínimo, TXT, PDF, HTML, JPEG, GIF e PNG; - Manual do usuário (pré-instalado no aparelho); - Acessórios (no mínimo): Leitor de livros digitais e cabo para carga. Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza. Obs.2: Garantia mínima de 12 (doze) meses. Obs.3: Marca/modelo de referência: KINDLE 	9	R\$ 539,00	R\$ 4.851,00	
	Leitor de Texto Digital: - Tela Touch Screen, com tamanho entre 6" e 7", escala de cinzas com, no mínimo, 12 níveis; - Peso máximo de 250 gramas; - Armazenamento interno de 2 GB, com pelo menos 1 GB disponível para conteúdo do usuário; - Conectividade Wi-Fi b/g/n;				

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor médio unitário" e "valor médio total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "DESCRIÇÃO" e "QUANTIDADE", devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 03 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2014

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

- 1. Identificação do licitante:
 - Razão Social:
 - CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
 - Endereço completo:
 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
 - Telefone, celular, fax, e-mail:
 - Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO, agência e nº da conta corrente:
- 2. Condições Gerais da Proposta:
 - A presente proposta é válida por _____ () dias, contados da data de sua emissão.
- 3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet: - Sistema operacional Android 4.1 ou superior; - Rede/Transmissores: Micro-SIM (3FF), com suporte para 3G UMTS; - Tela Touch Screen, com tamanho entre 7" e 8,5"; - Tipo da CPU: Quad Core ou superior; - Velocidade da CPU de no mínimo 1.2 GHz; - Tamanho da RAM (GB): no mínimo 1,5 GB; - Memória interna de no mínimo (GB) 10 GB; - Suporte para Memória Externa Micro SD de no mínimo 50 GB; - Sensor: Acelerômetro; - Bateria de lons de Lítio de no mínimo 4.000mAh; - Tempo de uso da Internet (3G): no minimo 8h; - Tempo de uso da Internet (Wi-fi): no mínimo 10h; - Tempo de reprodução de vídeo: no mínimo 9h; Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza. Obs.2: Garantia mínima de 12 (doze) meses.	9		R\$	R\$
2	Smartphone:	9		R\$	R\$



Comissão Permanente de Licitação

	 Sistema operacional Android 4.0 ou superior; Rede/Transmissores: Micro-SIM (3FF), com suporte para 3G UMTS; Tela Super AMOLED, com tamanho entre 4" e 5"; Resolução da câmera: no mínimo 4 MP; Tipo da CPU: Dual Core ou superior; Velocidade da CPU de no mínimo 1.2 GHz; Tamanho da RAM (GB): no mínimo 1 GB; Memória interna de no mínimo (GB) 7 GB; Suporte para memória externa micro SD de no mínimo 25 GB; Sensores: Acelerômetro, Gyro e Proximidade; Bateria de lons de Lítio de no mínimo 1.300 mAh; Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza. 			
	Obs.2: Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
3	Leitor de Texto Digital: - Tela Touch Screen, com tamanho entre 6" e 7", escala de cinzas com, no mínimo, 12 níveis; - Peso máximo de 250 gramas; - Armazenamento interno de 2 GB, com pelo menos 1 GB disponível para conteúdo do usuário; - Conectividade Wi-Fi b/g/n; - Porta USB; - Formatos de conteúdo suportados: no mínimo, TXT, PDF, HTML, JPEG, GIF e PNG; - Manual do usuário (pré-instalado no aparelho); - Acessórios (no mínimo): Leitor de livros digitais e cabo para carga. Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza. Obs.2: Garantia mínima de 12 (doze) meses.	9	R\$	R\$
	VALOR TO	TAL		R\$

Valor por extenso:

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 04

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2014

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ N.º:					
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
FONE/FAX:					
CIDADE:					
ESTADO:					
PESSOA RESPONSÁVEL:					
IDENTIDADE:					
Retiramos, através do acesso à /20, do TJCE.	página www.		, nesta d	lata, cópia do Edital nº	
	(Local)	de	(Data)	e 2014.	
	Assinatura	do Licitante			





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome	/razão					social , inscrita no CNPJ n		
Sr(a)	_, por	intermédio	de	seu , portac	representan lor(a) da carte	te lega	ıl o(a)	
	e CPF	n°			DECLARA,	sob as	sanções	
administrativas cabíveis porte) nos termos da le §4o, do artigo 3o, da Le	egislação v	igente, não po	ssuind		oempresa e er n dos impedin	•		
Local e data								
Assinatura do licitante/r	epresentar	ite legal						





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2014

DECLARAÇÃO

inscrita no CNPJ nº, por intermédio de se representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra. Georgeanne Lima Gomes Botelho Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

					_(razão	social),	inscrita	com	o CNP	J nº
		,	por i	ntermédio	do	seu	ı re	presenta	nte	legal
			_, portador	da Carteir	a de Ide	ntidade n	٥			e
do CPF		, DECL	ARA, para	fins de ha	bilitação	no Preg	ão Eletrô	nico nº	/2014	4, em
cumprimento	a exigência d	contida n	o artigo 32	2, parágra	fo 2º da	a Lei n°	8666/93,	não a	oresenta	r fato
impeditivo e posteriores.	superveniente	e à sua	habilitação,	estando	ciente	da obrig	ação de	declara	ır ocorrê	ncias
Fortaleza,	de		de 201	4.						
			_							
Empresa Pro	ponente									

À Sra. Georgeanne Lima Gomes Botelho Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

		_, em	de		_ de 2014.
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITA	NTE NO ÂMBIT COMPLETA		ICITAÇ	ÃO, COM IDENT	 IFICAÇÃO

À Sra. Georgeanne Lima Gomes Botelho Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE

